



LEI Nº 3.348 /2010

Autoriza a gratuidade de estacionamento para idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o órgão executivo de trânsito do Município de Macaé a proceder à permissão de estacionamento gratuito para o idoso, que comprove rendimento de até 4 (quatro) salários mínimos, em atendimento à política de amparo ao idoso, prevista no inc. I do art. 203 e no art. 230 da Constituição Federal.

Art. 2º A Autarquia Macaé Trânsito e Transporte – MACTRAN deverá proceder ao cadastro dos beneficiários, bem como fornecer cartão de identificação, onde constem marca, tipo de veículo e placa, a ser exibido no painel do carro em local visível externamente, de modo que fique inviabilizado o uso indiscriminado do mesmo.

Parágrafo único. O cartão deverá ser reavaliado anualmente, de acordo com normas a serem prefixadas para esse fim.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2010.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	10 DIÁRIO
Ordem N°	2006
Data	30/01/10
pág.	24
	S. VIDOR